



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1891/2023  
De 28 de dezembro de 2023

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA TFIP (TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA SOBRE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) POR MWh (MEGAWATTS/HORA), CONFORME DETERMINA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1052/2014, DE 10/12/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 378,46 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) o valor da TFIP (Tarifa de Energia Elétrica sobre a Iluminação Pública) por MWh (Megawatts/hora), base de cálculo homologada pela ANEEL, de acordo com a faixa de consumo de KWh (Quilowatts/hora) aplicada à classe de iluminação pública, de que trata o item I, do Anexo I, da Lei nº 1052/2014:

RESIDENCIAL			
TFIP	Alíquota sobre TFIP - %	Faixa de Consumo	Contribuição CIP
R\$378,46		KWH	R\$
	3,00	0 a 50	11,35
	6,00	51 a 100	22,71
	6,50	101 a 200	24,60
	7,00	201 a 300	26,49
	7,50	301 a 400	28,38
	8,00	401 a 500	30,28
	8,50	501 a 1000	32,17
	9,00	Acima de 1000	34,06

COMERCIAL			
TFIP	Alíquota sobre TFIP - %	Faixa de Consumo	Contribuição CIP
R\$ 378,46		KWH	R\$
	9,00	0 a 100	34,06
	9,50	101 a 200	35,95
	10,00	201 a 300	37,85
	10,50	301 a 500	39,73
	11,00	501 a 1000	41,63
	11,50	Acima de 1000	43,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



<b>INDUSTRIAL</b>			
TFIP	Alíquota sobre TFIP - %	Faixa de Consumo	Contribuição CIP
R\$ 378,46		KWH	R\$
	11,50	0 a 100	43,52
	12,00	101 a 200	45,41
	12,50	201 a 500	47,30
	13,00	Acima de 500	49,20

<b>ÓRGÃO PÚBLICO</b>			
TFIP	Alíquota sobre TFIP - %	Faixa de Consumo	Contribuição CIP
R\$ 378,46		KWH	R\$
	13,00	0 a 50	49,20
	13,50	51 a 100	51,09
	14,00	101 a 200	52,98
	14,50	201 a 300	54,88
	15,00	301 a 500	56,77
	15,50	501 a 1000	58,66
	16,00	Acima de 1000	60,55

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos) para o cálculo, por metro linear de testada, dos imóveis não edificados, de que trata o item II do Anexo I da Lei nº 1052/2014, limitando-se o valor total a R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais) por ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 28 de dezembro de 2023.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças